



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

Lei nº 429/94 de 21 de agosto de 1.994.

"autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar gratificação a funcionário colocado à disposição da Administração Municipal e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte ,

LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação a funcionário estadual - IRAPUAN DUTRA da Secretaria de Estado da Saúde e Meio Ambiente - Departamento de Vigilância Sanitária - atualmente colocado à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Departamento de Fiscalização , para execução de trabalho de implantação da vigilância sanitária em nosso meio.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior não poderá exceder o percentual de até 95% (noventa e cinco por cento) dos ganhos auferidos pelo Chefe do Departamento de Fiscalização Sanitária do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos à data de 01 (primeiro) de janeiro do ano em curso de 1994.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 1.994.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.

